

## LEI Nº 1.524 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2016.

Dispõe sobre a vedação para a ocupação de cargo em comissão e Secretario Municipal e função de confiança na administração pública municipal direta e indireta.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SAQUAREMA, Estado do Rio de Janeiro. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica vedada a nomeação para cargo em comissão e a designação para função de confiança, ou seus equivalentes, na administração pública direta, de pessoa que tenha sido declarada inelegível e ou se enquadre nas hipóteses do art. 1º, caput, inciso I, da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, observados os prazos de incompatibilidade nela previstos.

§ 1º Não incidirá a vedação de que trata o caput quando decisão administrativa ou judicial suspender ou desconstituir o fato gerador do impedimento.

§ 2º A vedação de que trata o caput não se aplica aos crimes culposos, aos crimes definidos em lei como de menor potencial ofensivo e aos crimes de ação penal privada.

§ 3º O disposto nesse artigo aplica-se à nomeação para o cargo de Secretario Municipal.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Saquarema, 25 de novembro de 2016.

FRANCIANE MOTTA
Prefeita